

# MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Para a criação da

## UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO E AMIZADE PORTUGAL-CHINA



**Observatório da China**, representado pelo Prof. Rui Lourido;



**ICODEPO-Instituto para Cooperação e Desenvolvimento Portugal-Oriente**, representada por Dr. Júlio Pereira;



**Câmara de Cooperação e de Desenvolvimento Portugal-China**, representada por Prof. António Queirós;



**Centro de Investigação Internacional**, representado por Dr. Pedro Jordão;



**Associação de Cooperação Portugal-Grande Baía**, representada pelo Dr. Miguel Lemos;



**Câmara do Comércio Portugal-China PME**, representada pelo Dr. Jorge Costa Oliveira;



## Liga dos chineses em Portugal, representada por Y Ping Chow,

As instituições acima identificadas de acordo com a vontade livremente manifestada pelos seus representantes e signatários deste memorando, acordam no seguinte:



- A. Que a China e Portugal são importantes parceiros estratégicos entre si;
- B. Que as relações bilaterais são estrategicamente importantes e que por isso devem ser protegidas e estimuladas;
- C. Que a China considera Portugal como um importante parceiro para a iniciativa “Belt and Road” de aprofundamento da cooperação bilateral no comércio, investimento, energia, infraestrutura e veículos elétricos, entre outros;
- D. Que ambas as soberanias devem concertar posições sobre as principais questões internacionais, no âmbito da Organização das Nações Unidas, da sua carta de princípios e na valorização do G20, designadamente pelo apoio firme ao sistema multilateral de comércio e a promoção de um sistema económico mundial aberto;
- E. Que a promoção do intercâmbio económico, político, académico e cultural entre Portugal e a República Popular da China, deve procurar congregiar todas as organizações, e inspirado nos cinco princípios de coexistência pacífica\_ igualdade, reciprocidade e benefício mútuo,



respeito mútuo, não interferência nos assuntos internos de outros países, contribua para construir em paz um futuro comum e ambientalmente sustentável para a Humanidade;

- F. Que estas instituições podem convergir com vista a mais eficazmente alcançar os seus objetivos comuns.



Assim, face ao que precede, decidem:

1. Constituir a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO E AMIZADE PORTUGAL-CHINA;**
2. Que a Presidência da União será rotativa com a duração de mandato de seis meses;
3. Que no prazo de um mês subsequente à assinatura deste memorando será aprovado o regulamento de funcionamento desta União;
4. Que a União se baseará nos seguintes princípios:
  - a. Princípio de Cooperação;
  - b. Princípio da igualdade e voluntariado;
  - c. Princípio da cooperação estável a longo prazo;
  - d. Princípio de busca permanente do desenvolvimento comum e benefício coletivo;
  - e. Princípio da vantagem complementar e do desenvolvimento de uma aliança forte;
5. Que este memorando entrará em vigor no dia da assinatura.



Condeixa, 10 de junho de 2021

